



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1521/2006

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 32.094.967,00 (Trinta e dois milhões, noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais), e, fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

- R\$ 31.109.267,00 (Trinta e um milhões, cento e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais), referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;
- R\$ 985.700,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul - FUMPISUL.

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

1-RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1.-ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

1 Receita Tributária	R\$	4.909.530,00
2-Receita de Contribuições	R\$	15.000,00
3-Receita Patrimonial	R\$	679.620,00
4-Receita de Serviços	R\$	278.300,00
5-Transferências Correntes	R\$	24.335.855,00
6-Outras receitas correntes	R\$	807.850,00

RECEITAS DE CAPITAL

1-Operações de Crédito	R\$	1.800.000,00
2-Alienações de bens	R\$	1.000.000,00
3-Transferências de Capital	R\$	100.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$ 33.926.155,00

(-) Deduções para formação do FUNDEF R\$ 2.816.888,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$ 31.109.267,00



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES:

1- Receitas de Contribuições	R\$	400.000,00
2- Receita Patrimonial	R\$	200.000,00
3- Outras Receitas Correntes	R\$	104.000,00
4- Taxa de Administração	R\$	22.700,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS

Contribuições Sociais Operações intraorçamentárias

Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio

Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil

R\$ 259.000,00

TOTAL - R\$ **985.700,00**

TOTAL CONSOLIDADO R\$ **32.094.967,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação, constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá os seguintes desdobramentos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

1 – DESPESA POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS.

01-Projetos-	R\$	8.236.690,00
02-Atividades-	R\$	20.144.877,00
03-Operações Especiais	R\$	1.880.400,00

2 - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01-Legislativa-	R\$	894.546,00
04-Administração	R\$	5.218.446,00
06-Segurança Pública	R\$	245.000,00
08-Assistência Social	R\$	1.523.600,00
09-Previdência Social	R\$	753.500,00
10-Saúde	R\$	4.970.005,00
12-Educação	R\$	7.489.043,00
13-Cultura	R\$	291.000,00
15-Urbanismo	R\$	1.030.500,00
16-Habitação	R\$	300.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$	150.000,00
20-Agricultura	R\$	329.000,00
22-Indústria	R\$	438.777,00
26-Transporte	R\$	4.088.950,00
27-Desporto e Lazer	R\$	798.700,00
28-Encargos Especiais	R\$	1.810.900,00
99-Reserva de Contingência	R\$	777.300,00
TOTAL GERAL.....	R\$	31.109.267,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.516.200,00
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R\$ 210.000,00
III. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 196.800,00

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.64, e na Lei Complementar nº. 101/2000, fica autorizado a:

I-Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 13 da Lei 1508/2006 LDO 2007, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total das Despesas Orçamentárias Fixadas.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10%(dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV - Utilizar o valor de R\$ 777.300,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais), da Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual;

VI - Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

Parágrafo Único: Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

Art. 7º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Art. 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

Art. 9º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, fazem parte do Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias específicas;

Art. 10 - Fica o Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de dezembro de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Publicada: Gazeta de Pirahy
 Edição 283
 Em 24/12/2006